

Processo n.: @RLI 22/00551902

Assunto: Inspeção envolvendo o monitoramento do cumprimento das Metas 18 e 19 da Lei (municipal) n. 3.748/2015 - Plano Municipal de Educação – PME

Responsáveis: Vera Lúcia Corrêa e Oscar Martarello

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1470/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Xanxerê, para considerar regulares os atos analisados, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, considerando que a unidade gestora demonstrou o cumprimento das Metas 18 e 19 da Lei (municipal) n. 3.748/2015, a qual instituiu o Plano Municipal de Educação - PME.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Xanxerê que aperfeiçoe a sua regulamentação relacionada ao método de escolha dos gestores escolares, no sentido de conjugar a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar com a prerrogativa constitucional do Chefe do Poder Executivo de prover cargos públicos, em atenção ao entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE IV/Div.10 n. 1411/2023**, à Prefeitura Municipal de Xanxerê à Secretaria de Educação daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC